Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1007, DE 05 DE JULHO DE 1968

ADOTA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotada a Bandeira do Município que, conforme o modêlo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, será confeccionada nas dimensões de 2,00x1,40 de altura, em fundo branco, contendo o Brasão Municipal, ladeado por duas faixas verdes, paralelas, de lado a lado da Bandeira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Erechim, 05 de julho de 1968.

Eduardo Pinto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Pedro de Souza
Secretário de Administração